

O COMBATE Nº 380, de 12.10.952

LEI N. 190
de 22 de setembro de 1952

Declara lugar de veneração
pública as sepulturas que men-
ciona,

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARATINGUETA

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sancio
no a seguinte lei:

Artigo 1.º—É declarado lugar de veneração pública a
gleba do Cemitério do Pedregulho onde foram sepultados os
dez operários vitimados por acidente nas Fabricas Reunidas
«Brasil Industrial», a 23 de julho de 1952, e cujos nomes são
os seguintes: Jerônimo de Moura, João Garcia dos Santos, Rei-
naldo Antonio de Souza, José Ries de Almeida, Se-
bastião Alves, José Rosário, Joaquim Moreira, Joaquim Eva-
risto Osório, Cantídio de Paula e Nemésio Pereira.

§ 1.º—Nas sepulturas que ali se erigirem, sem embargo
de epitafios familiares ou semelhantes, o Prefeito mandará
colocar, com a forma que julgar adequada, a seguinte ins-
crição:

Aos que se sacrificaram — no trabalho, pelo dever—
Homenagem da Municipalidade e do Povo

§ 2.º—Nenhuma taxa se cobrará pela concessão de ter-
reno ou a qualquer outro título.

Artigo 2.º—Revogam-se as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Guaratinguetá, 22 de setembro
de 1952.

ANTONIO AUGUSTO DE CARVALHO NETO—Prefeito
Publicada na Prefeitura na data supra
BRENO VIANA—Diretor de Contabilidade e Expediente

Proc. 243-D